



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.335/2011.

Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº. 3.365/41, um lote de terras com área de 3.462,89 m² (três mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), compreendendo parte do imóvel de propriedade do Espólio de Jesus Ferreira Lima, denominado imóvel rural Serra do Padre Cícero registrado sob o nº 1/533 ficha 01 do livro 2 registro geral com as coordenadas georeferenciadas que fazem parte integrante desta lei com a seguinte limitação.

I - ao Norte, com Jesus Ferreira Lima;

II - ao Sul, com Jesus Ferreira Lima;

III - a Oeste, com Rua Projetada e Praça Padre Cícero;

IV - a Leste, com Estrada Vacinal que Liga Farias Brito a

Quincuncá.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

Art. 3º. A avaliação do imóvel será procedida pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 09 de novembro de 2011.

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000***

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335